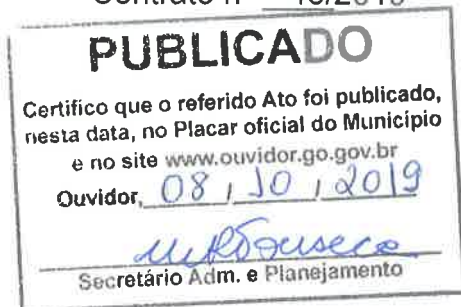




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 46/2019



“Contrato prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa THIAGO SILVA CORTOPASSI ME, na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **THIAGO SILVA CORTOPASSI EIRELI**, Pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ nº **13.701.553/0001-13**, sediada Rua José Mathias da Silveira, 356, Bairro N. Sra. De Fátima, Catalão/GO, neste Ato representada pelo Sr. Thiago Silva Cortopassi, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 710.825.221-04 e RG nº 4301818 DPPC-GO, residente e domiciliado a Av. Rodrigo A. Carvelo Filho, 682, Alto da Boa Vista, Catalão/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 16/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Prestação de serviços de confecção de material gráfico de comunicação visual sendo (PLACAS EM POLIONDAS, MAQUETES EM MDF E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS RELACIONADOS ABAIXO), a serem usados no desfile Cívico, que



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

do município.				
---------------	--	--	--	--

- **O material deverá ser entregue em parcela única, até o dia 15/10/2019.**
- A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 16/2019 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço nos itens acima relacionados acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

A **CONTRATANTE**, se obriga a pagar à **CONTRATADA**, o preço unitário relacionado na cláusula primeira deste instrumento, totalizando o valor global da contratação em R\$ 37.855,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite 16/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante entrega do material, e liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS**

O valor contratado será irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS**

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas referente a frete, taxas e impostos eventualmente devidos, referente a aquisição dos produtos.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

04.122.1003.4.062 – RECEP FESTIV CIVICAS E COMEMORATIVA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES**

I – Os Materiais deverão ser entregues em parcela única, neste Município, nos moldes da proposta declarada vencedora da Licitação na Modalidade Convite nº 16/2019.

II – a vigência deste contrato será contado a partir 08/10/2019 até 30/10/2019., sendo que o material deverá ser entregue no prazo de até o dia 16/10/2019.

III – A contratante repassará ao contratado arquivo digital, contendo, frases, e informações para confecção das artes e material visual.

IV – A contratante deverá encaminhar a Contratada o material a fim de obter a aprovação do material elaborado antes da sua impressão.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL E PRAZO**

#### **9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

9.1.1 Os materiais deverão ser entregues na forma, quantidades e prazos especificados, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos na proposta declarada vencedora por apresentar o menor preço por item.

9.1.2. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA.

9.1.3. Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos materiais.

9.1.4. Fica assegurado a Secretaria de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares imediatamente.

9.1.5 Todas as despesas com impostos, taxas, fretes e demais encargos para o correto fornecimento devem estar inclusas no preço ofertado.

## **9.2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.2.1 Entregue o material, esse será recebido:

9.2.3 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

9.4 Definitivamente, por pessoa previamente determinada, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação.

9.5 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.7 As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.8 A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

**9.3 LOCAL DE ENTREGA:**

9.3.1 A entrega será realizada à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Irapuan Costa Júnior, s/n, Centro, Ouvidor/GO, onde os materiais serão conferidos e recebidos. A entrega deverá ser previamente agendada.

**Horário:** 8:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 hs. **(deve a CONTRATADA agendar, previamente, a entrega)**

**Fone:** (81) 3478-1170.

**9.4 PRAZO DE ENTREGA:**

9.4.1 Os materiais deverão ser entregues até o dia 16/10/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

10.2 As fotos, frases ou dizeres a serem inseridos nos materiais a serem confeccionados, serão repassadas pela contratante, para que seja desenvolvido o projeto para execução dos mesmos, sendo que o preço da elaboração do projetos deverão estar incluso no preço relacionado acima.

10.3 No preço unitário e total de cada item está incluso todas as despesas com material, mão de obra, e demais despesas diretas e indiretas sobre a prestação



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

dos serviços, inclusive o frete para entrega na Secretaria de Educação do Município de Ouvidor, na data definida no contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

11.2 - Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços, cumprindo ainda os preços unitários conforme proposta declarada vencedora do Processo Licitatório.

11.3 - Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

11.4 - Entregar os serviços dentro do prazo contratual;

11.5 – A contratante repassará ao contratado arquivo digital, contendo, frases, e informações para confecção das artes e da elaboração do material visual.

11.6 – A contratante deverá encaminhar à Contratada todo material a fim de obter a aprovação do material elaborado antes da sua impressão final

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2019, devidamente assessorado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a qual competirá o acompanhamento direito da execução do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Fixada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 08 de outubro de 2019.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
THIAGO SILVA CORTOPASSE EIRELI  
CNPJ: 13.701.553/0001-13  
Contratada

Testemunhas:

1

  
CPF nº 040.515.751-21

2

  
CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DE CONTRATO N. 46 / 2019**

<b>PARTES:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – <b>THIAGO SILVA CORTOPASSE EIRELI - CNPJ: 13.701.553/0001-13</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de confecção de material gráfico de comunicação visual sendo (PLACAS EM POLIONDAS, MAQUETES EM MDF E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS RELACIONADOS ABAIXO), a serem usados no desfile Cívico, que ocorrerá do dia 19/10/2019, por ocasião das comemorações do 66º aniversário da Cidade de Ouvidor, conforme relacionado no contrato.
<b>PRAZO:</b>	a vigência deste contrato será contado a partir 08/10/2019 até 30/10/2019., sendo que o material deverá ser entregue no prazo de até o dia 16/10/2019
<b>LICITAÇÃO:</b>	Convite 162019
<b>DOTAÇÃO :</b>	04.122.1003.4.062 – RECEP FESTIV CIVICAS E COMEMORATIVA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE, se obriga a pagar à CONTRATADA, o preço unitário relacionado na cláusula primeira deste instrumento, totalizando o valor global da contratação em R\$ 37.855,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite 16/2019.
<b>OBS.:</b>	

OUVIDOR-GO, 08 de outubro de 2019.

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal